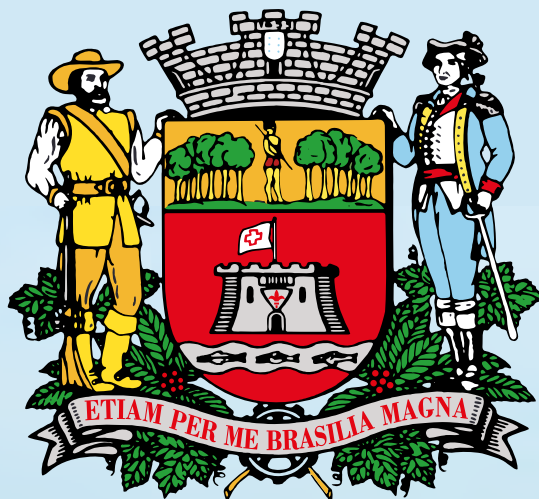


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

12 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 5817

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	05 e 06
Justiça e Cidadania.....	07 a 09
Gestão de Pessoas.....	09
Governo.....	09
Dae.....	09
Esporte e Lazer.....	09 e 10
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	10
Cultura.....	10 e 11
Assistência e Desenvolvimento Social.....	11

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	11
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 35/2026
OBJETO: P.S. DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO - RP - SMSP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 07/05/2026 14:02:29.
Aberto prazo de 1 hora(s) para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 07/05/2026 15:02:29.

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 35/2026 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

GAMMA PSICOLOGIA CONSULT.E SERVS. PSICOL.LTDA

Lote: LOTE 01

Item(ns):

1 - AVALIACAO PSICOLOGICA PARA USUARIOS DE ARMA DE FOGO

- R\$ 160,00/UNIDADE

2 - RETESTE PSICOLOGICO PARA USUARIOS DE ARMA DE FOGO

- R\$ 90,00/UNIDADE

GUILHERME BALBINO RIGO
Secretário Municipal de Segurança Pública

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 57/2026
OBJETO: PRESUNTO MAGRO FATIADO, CREME DE LEITE 300G E OUTROS – SMADS

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 07/05/2026 15:24:19
Aberto prazo de 1 hora(s) para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 07/05/2026 16:24:19

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 57/2026, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s) à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

EDER COSTA

Lote: LOTE 01

Item(ns):

1 - PRESUNTO MAGRO FATIADO - Marca: REZENDE - Qtde: 18,00 - Valor Unitário: R\$ 25,12 - Valor Total: R\$ 452,16

2 - CREME DE LEITE, LATA COM 300 G. - Marca: NESTLÉ - Qtde: 276,00 - Valor Unitário: R\$ 5,80 - Valor Total: R\$ 1.600,80

3 - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395G. - Marca: CAMPO DO JORDAO - Qtde: 276,00 - Valor Unitário: R\$ 6,90 - Valor Total: R\$ 1.904,40

4 - ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO C/ 5 KG - Marca: SÃO LUCAS - Qtde: 36,00 - Valor Unitário: R\$ 22,94 - Valor Total: R\$ 825,84

5 - MILHO DE PIPOCA. - Marca: KICALDO - Qtde: 18,00 - Valor Unitário: R\$ 9,84 - Valor Total: R\$ 177,12

6 - FARINHA DE MILHO, SEM GLUTEN - Marca: CORRADINI - Qtde: 126,00 - Valor Unitário: R\$ 4,96 - Valor Total: R\$ 624,96

7 - FARINHA DE ROSCA. - Marca: OFELIA - Qtde: 6,00 - Valor Unitário: R\$ 9,19 - Valor Total: R\$ 55,14

8 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, COM 500 G - Marca: MABEL - Qtde: 36,00 - Valor Unitário: R\$ 6,08 - Valor Total: R\$ 218,88

9 - ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA, COM 200 G - Marca: STELLA - Qtde: 24,00 - Valor Unitário: R\$ 4,33 - Valor Total: R\$ 103,92

10 - MILHO VERDE REIDRATADO EM CONSERVA, COM 200 G - Marca: PREDILECTA - Qtde: 36,00 - Valor Unitário: R\$ 3,56 - Valor Total: R\$ 128,16

11 - MARGARINA VEGETAL SEM SAL, EMBALAGEM PLASTICA COM 500 G. - Marca: DORIANA - Qtde: 150,00 - Valor Unitário: R\$ 9,12 - Valor Total: R\$ 1.368,00

12 - LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, EMBALAGEM TETRA PACK C/1 L. - Marca: PAULISTA - Qtde: 750,00 - Valor Unitário: R\$ 6,67 - Valor Total: R\$ 5.002,50

13 - BOMBOM, TIPO SONHO DE VALSA, EM PACOTE COM 1 KG. - Marca: ARCOR - Qtde: 24,00 - Valor Unitário: R\$ 46,60 - Valor Total: R\$ 1.118,40

14 - CHOCOLATE GRANULADO AO LEITE. - Marca: DONA JURA - Qtde: 6,00 - Valor Unitário: R\$ 15,16 - Valor Total: R\$ 90,96

15 - MOSTARDA AMARELA, EMBALAGEM COM 200G - Marca: D'LANCHE - Qtde: 6,00 - Valor Unitário: R\$ 3,96 - Valor Total: R\$ 23,76

16 - SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL, EM LATA COM 130 G. - Marca: PESCADOR - Qtde: 48,00 - Valor Unitário: R\$ 7,03 - Valor Total: R\$ 337,44

17 - CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 12 TABLETES DE 126 G - Marca: ARISCO - Qtde: 63,00 - Valor Unitário: R\$ 3,13 - Valor Total: R\$ 197,19

18 - ERVA DESIDRATADA DE CRAVO DA INDIA (30 G) - Marca: KISABOR - Qtde: 10,00 - Valor Unitário: R\$ 10,53 - Valor Total: R\$ 105,30

19 - BOLO SABOR LARANJA, EM EMBALAGEM COM 250 G. - Marca: SEVEN BOYS - Qtde: 12,00 - Valor Unitário: R\$ 8,09 - Valor Total: R\$ 97,08

20 - BOLO SABOR COCO, EM EMBALAGEM COM 250 G. - Marca: SEVEN BOYS - Qtde: 12,00 - Valor Unitário: R\$ 8,09 - Valor Total: R\$ 97,08

21 - LOURO EM FOLHA DESIDRATADA, EM EMBALAGEM COM 3 A 4 G. - Marca: SELECT - Qtde: 12,00 - Valor Unitário: R\$ 3,95 - Valor Total: R\$ 47,40

22 - AZEITONA VERDE, SEM CAROCO, EM VIDRO DE 300 A 350 G. - Marca: IMPERADOR - Qtde: 20,00 - Valor Unitário: R\$ 14,29 - Valor Total: R\$ 285,80

23 - BISCOITO SALGADO, AGUA E SAL, EM EMBALAGEM COM 200 G. - Marca: NINFA - Qtde: 36,00 - Valor Unitário: R\$ 6,38 - Valor Total: R\$ 229,68

24 - ACHOCOLATADO EM PO ENRIQUECIDO COM MINERAIS E VITAMINAS - Marca: ITALAC - Qtde: 78,00 - Valor Unitário: R\$ 12,76 - Valor Total: R\$ 995,28

25 - BATATA PALHA (500 G A 2 KG) - Marca: UAU - Qtde: 12,00 - Valor Unitário: R\$ 22,66 - Valor Total: R\$ 271,92

26 - MOLHO DE CATCHUP TRADICIONAL, FRASCO COM 390 G - Marca: BULNEZ - Qtde: 6,00 - Valor Unitário: R\$ 8,49 - Valor Total: R\$ 50,94

27 - CALDO DE GALINHA EM EMBALAGEM DE 126 G, COM 12 TABLETES - Marca: ARISCO - Qtde: 62,00 - Valor Unitário: R\$ 3,13 - Valor Total: R\$ 194,06

28 - SAGU DE MANDIOCA, EM PACOTE COM 5 KG - Marca: TOTA - Qtde: 120,00 - Valor Unitário: R\$ 8,17 - Valor Total: R\$ 980,40

29 - POLPA DE FRUTA VARIOS SABORES - Marca: SELECT - Qtde: 36,00 - Valor Unitário: R\$ 12,31 - Valor Total: R\$ 443,16

30 - ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 100 ML - Marca: ASSUGURIN - Qtde: 8,00 - Valor Unitário: R\$ 8,03 - Valor Total: R\$ 64,24

31 - BISCOITO DOCE RECHEADO, EM EMBALAGEM DE 140 G A 160 G - Marca: BAUDUCCO - Qtde: 30,00 - Valor Unitário: R\$ 3,80 - Valor Total: R\$ 114,00



ADMINISTRAÇÃO

32 - BISCOITO SALGADO TIPO APERITIVO, EM EMBALAGEM COM 90 G - Marca: TUCS - Qtde: 600,00 - Valor Unitário: R\$ 3,88 - Valor Total: R\$ 2.328,00
33 - CHA MATE - CX COM 25 SACHES - Marca: LEAO - Qtde: 11,00 - Valor Unitário: R\$ 9,57 - Valor Total: R\$ 105,27
34 - GELATINA EM PO, COM SABORES, EM EMBALAGEM COM 30 G. - Marca: QUALIMAX - Qtde: 360,00 - Valor Unitário: R\$ 1,27 - Valor Total: R\$ 457,20
35 - MILHO DE CANJICA BRANCA - Marca: SELECT - Qtde: 6,00 - Valor Unitário: R\$ 3,45 - Valor Total: R\$ 20,70
36 - PAO DE QUEIJO, CONGELADO - Marca: TOP - Qtde: 12,00 - Valor Unitário: R\$ 17,13 - Valor Total: R\$ 205,56
37 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Marca: OLIVEIRA DA SERRA - Qtde: 12,00 - Valor Unitário: R\$ 44,26 - Valor Total: R\$ 531,12
38 - MASSA DE LASANHA PRE COZIDA - Marca: GALO - Qtde: 12,00 - Valor Unitário: R\$ 13,33 - Valor Total: R\$ 159,96
39 - PO PARA REFRESCO EM EMBALAGEM COM 30 GRS (SABORES SORTIDOS) - Marca: FRISCO - Qtde: 180,00 - Valor Unitário: R\$ 1,17 - Valor Total: R\$ 210,60
40 - BOLO SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM COM 250 GRS. - Marca: S. EDWIGS - Qtde: 12,00 - Valor Unitário: R\$ 8,09 - Valor Total: R\$ 97,08
41 - SUCO EM PO DIVERSOS SABORES - Marca: FRISCO - Qtde: 20,00 - Valor Unitário: R\$ 10,88 - Valor Total: R\$ 217,60
42 - CHA DE ERVAS SABOR CAMOMILA, COM 10 SAQUINHOS DE 1G - Marca: LEAO - Qtde: 20,00 - Valor Unitário: R\$ 4,46 - Valor Total: R\$ 89,20
43 - CHA DE ERVAS SABOR ERVA DOCE, COM 10 SAQUINHOS DE 1G. - Marca: REAL - Qtde: 20,00 - Valor Unitário: R\$ 4,46 - Valor Total: R\$ 89,20
44 - CHA DE ERVA CIDREIRA, COM 10 SAQUINHOS DE 1G. - Marca: LEAO - Qtde: 20,00 - Valor Unitário: R\$ 4,46 - Valor Total: R\$ 89,20
45 - MACARRÃO COM OVOS, TIPO CONCHINHA, PACOTE COM 500 G - Marca: ADRIA - Qtde: 5,00 - Valor Unitário: R\$ 5,72 - Valor Total: R\$ 28,60
46 - BISCOITO TIPO MAISENA, PACOTE COM 10 G. - Marca: RENATA - Qtde: 600,00 - Valor Unitário: R\$ 0,35 - Valor Total: R\$ 210,00
47 - MACARRÃO PENNE, SEM GLUTEN, LEITE E OVO, AG. FAMILIAR - Marca: URBANO - Qtde: 20,00 - Valor Unitário: R\$ 4,33 - Valor Total: R\$ 86,60
48 - BALA MASTIGAVEL RECHEADA E DRAGEADA, PACOTE COM 500 G - Marca: DORI - Qtde: 36,00 - Valor Unitário: R\$ 6,09 - Valor Total: R\$ 219,24
49 - PAO HOT DOG, 50G, ISENTO DE ACUCAR, LACTOSE E GORDURAS TRANS - Marca: KIM - Qtde: 68968,00 - Valor Unitário: R\$ 0,93 - Valor Total: R\$ 64.140,24
50 - CANELA EM PAU, PACOTE COM 20 G - Marca: KITARO - Qtde: 6,00 - Valor Unitário: R\$ 3,72 - Valor Total: R\$ 22,32
51 - PIMENTA DO REINO PRETA EM PO, PACOTE COM 15 G - Marca: KISABOR - Qtde: 50,00 - Valor Unitário: R\$ 7,52 - Valor Total: R\$ 376,00
52 - OREGANO DESIDRATADO, PACOTE COM 15 G - Marca: SELECT - Qtde: 6,00 - Valor Unitário: R\$ 6,44 - Valor Total: R\$ 38,64
53 - TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - Marca: DUSUL - Qtde: 6,00 - Valor Unitário: R\$ 6,90 - Valor Total: R\$ 41,40
54 - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE - Marca: KENKI - Qtde: 6,00 - Valor Unitário: R\$ 4,96 - Valor Total: R\$ 29,76
55 - QUEIJO PARMESÃO RALADO, PACOTE 100G - Marca: VIGOR - Qtde: 18,00 - Valor Unitário: R\$ 9,60 - Valor Total: R\$ 172,80
56 - PAO FRANCES - Marca: SWIFT - Qtde: 100,00 - Valor Unitário: R\$ 7,10 - Valor Total: R\$ 710,00
Valor Total Lote: R\$ 88.882,26.

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 13556/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 096/26
I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: TERRA FIRMÊ DIGITAL LTDA. CNPJ: 03.692.994/0001-42.
IV - Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
V - Prazo de Entrega: maio/2026
VI - Justificativa: A contratação do jurado Lilian Solá Santiago para o Festival de Curtas Metragens de Jundiá – 6º Edição justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de seleção e premiação dos filmes participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a produção audiovisual independente, valorizar a diversidade de narrativas e promover o acesso à cultura através do cinema. A função do jurado será analisar criteriosamente os curtas-metragens

inscritos, com base nos critérios estabelecidos pelo EDITAL Nº 04/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026, como originalidade, roteiro, direção, fotografia, montagem e relevância temática. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área de cinema, audiovisual, crítica ou curadoria, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que o serviço será através da modalidade online, sendo todo processo acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 6º Festival de Curtas Metragens de Jundiá.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Unidade de Gestão.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à TERRA FIRMÊ DIGITAL LTDA para o serviço de jurado de Lilian Solá Santiago no valor de R\$2.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 13801/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 091/2026

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: AF NICIOLI PRODUCOES CNPJ: 49.038.518/0001-03

IV - Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

V - Prazo de Entrega: maio/2026.

VI - Justificativa: A contratação do grupo TOM NANDO E REGGAETOM justifica-se pela realização de apresentação artística no evento "Sexta no Centro", com o objetivo de abrihantar a programação cultural e proporcionar entretenimento de qualidade ao público presente.

A ação consiste na apresentação musical ao vivo, em formato de grupo, contemplando repertório diversificado e adequado ao perfil do evento, promovendo momentos de lazer, integração e convivência social. A iniciativa contribui para tornar o evento mais atrativo, dinâmico e acessível, fortalecendo o vínculo entre a Administração Pública e a comunidade por meio da valorização da cultura e da ocupação dos espaços públicos com atividades artísticas.

A dupla possui experiência na realização de apresentações musicais em eventos públicos e culturais, demonstrando qualidade técnica, profissionalismo e organização, garantindo uma execução adequada e compatível com a proposta do evento.

Dessa forma, a contratação se justifica pela relevância cultural e social da apresentação, pelo potencial de engajamento junto ao público e pela valorização de artista local, estando o valor compatível com o praticado para este tipo de serviço, conforme histórico desta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à AF NICIOLI PRODUCOES para serviço de show musical de TOM NANDO E REGGAETOM no valor de R\$3.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 13722/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 094/2026

I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: INSTITUTO VIDA EM MOVIMENTO CNPJ: 40897348/0001-48.

IV - Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)



ADMINISTRAÇÃO

V - Prazo de Entrega: maio à outubro de 2026.

VI - Justificativa:

Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas. O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

Fernando Maranh Peche
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à INSTITUTO VIDA EM MOVIMENTO, para o serviço de Intervenção Artística no valor de R\$6.000,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 13038026

Inexigibilidade de Licitação nº 093/26

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: PIETA FILMES E PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 14.341.183/0001-13.

IV - Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: A contratação do jurado Diego da Costa para o Festival de Curtas Metragens de Jundiá – 6ª Edição justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de seleção e premiação dos filmes participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a produção audiovisual independente, valorizar a diversidade de narrativas e promover o acesso à cultura através do cinema.

A função do jurado será analisar criteriosamente os curtas-metragens inscritos, com base nos critérios estabelecidos pelo EDITAL Nº 04/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026, como originalidade, roteiro, direção, fotografia, montagem e relevância temática. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área de cinema, audiovisual, crítica ou curadoria, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que o serviço será através da modalidade online, sendo todo processo acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 6º Festival de Curtas Metragens de Jundiá.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Unidade de Gestão.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à PIETA FILMES E PRODUÇÕES LTDA serviço de jurado de Diego da Costa no valor de R\$2.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.266, DE 12 DE MAIO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, UTILIZANDO RECURSO DO FUMDIPI, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 10.314, DE 19 DE MARÇO DE 2025. PROCESSO SEI 37.486/2025. REF. SOLICITAÇÃO 438 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 303,40 (TREZENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5156	FUMDIPI - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	R\$	303,40
	TOTAL....R\$		303,40

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.267, DE 12 DE MAIO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NA MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA, NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. PROCESSO SEI PMJ.0018810/2021. REF. SOLICITAÇÃO 439 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO 2.279 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 79.290,37 (SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.245.0199.2213	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO POP DE RUA	R\$	79.290,37
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5196	SEDS/ORDINÁRIO/PROG.ESTD. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	TOTAL....R\$		79.290,37

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.268, DE 12 DE MAIO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, PARA PESSOAS ADULTAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA, NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. PROCESSO SEI PMJ.0026141/2022. REF. SOLICITAÇÃO 440 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO 2.280 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.245.0199.2213	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO POP DE RUA	R\$	112.500,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5196	SEDS/ORDINÁRIO/PROG.ESTD. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	TOTAL....R\$		112.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



JUSTIÇA E CIDADANIA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a JUSTICE AI LTDA., com o objetivo de prestar serviços referentes à disponibilização de ferramenta tecnológica, denominada de *MinutaIA*, e implementação de ecossistema de transformação digital, com infraestrutura robusta, segurança de classe mundial e tecnologia de ponta, que auxiliará nas análises jurídicas e atuação judicial desta Secretaria.

Processo SEI PMJ.0008986/2026
Dispensa de Convocação Pública nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o n. 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, neste ato representado pelo Secretário de Justiça e Cidadania, Sr. Gleison Lopes Aredes, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, JUSTICE AI LTDA., pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 57.027.539/0001-51, com sede na Rua Bernardo Guimarães, n. 1.033, Bairro Boa Viagem, no Município de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ou Procurador, Sr. caio Costa Perona, portador da CI/RG n. MG12490004 SSP/MG e do CPF/MF n. 097.911.586-81, com endereço profissional na sede da empresa, doravante designada simplesmente DOADORA, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente da dispensa de Convocação Pública, publicado na Edição nº 5.792 da Imprensa Oficial do Município de 27 de março de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a prestação de serviços referentes à disponibilização de ferramenta tecnológica, denominada de *MinutaIA* e implementação de ecossistema de transformação digital, com infraestrutura robusta, segurança de classe mundial e tecnologia de ponta, que auxiliará nas análises jurídicas e atuação judicial desta Secretaria.

1.2. O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração e para modificação das etapas e das fases da execução ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela DOADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho ou por força da legislação aplicável aos serviços doados:

I - Da DOADORA:

- doar ao Município, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira, na forma do Plano de Trabalho (Anexo).
- executar o Plano de Trabalho, desenvolvendo os serviços doados com observância dos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;
- manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços doados na forma do Plano de Trabalho;
- obter as licenças e as autorizações necessárias dos órgãos públicos para a prestação do serviço, observando ainda a legislação vigente;
- observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- não cobrar do usuário qualquer valor pelos serviços prestados na forma deste Termo de Cooperação;
- garantir que não serão utilizados e nem divulgados dados pessoais ou sigilosos eventualmente obtidos em razão da execução do serviço;
- assegurar que não seja feito uso publicitário do Termo de Cooperação, para fins comerciais;
- permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e dos demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos dos documentos relativos à execução do objeto da doação, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pela inadimplência da DOADORA, em relação ao referido pagamento, aos

ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

l) responsabilizar-se pela legalidade e pela regularidade da execução do objeto da cooperação, por que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

m) apresentar relatórios de execução do objeto para cada etapa prevista no Plano de Trabalho, comparando as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

n) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade da execução do objeto da doação.

II – Do MUNICÍPIO:

a) receber, em doação, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira;

b) definir, em conjunto com a DOADORA, o cronograma do projeto e as datas de realização dos encontros;

c) eleger representantes da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania para participar e acompanhar a implantação do programa;

d) avaliar e ajustar a execução do Plano de Trabalho em conjunto com a DOADORA;

e) providenciar para que a DOADORA tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania;

f) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;

g) emitir relatório técnico de avaliação da execução dos serviços doados, nos moldes do artigo 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;

h) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da DOADORA, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho de modo a evitar sua descontinuidade, de acordo com a viabilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão compartilhados pela DOADORA com o MUNICÍPIO, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, de contratos ou de outras Convocações Públicas para atendimento das necessidades do serviço público.

3.2. Aos autores e aos responsáveis pela proposta e pela execução dela não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à DOADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da DOADORA ao MUNICÍPIO.

4.2. Qualquer transferência de recurso financeiro à DOADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

5.1. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste Termo, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante esta relação, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

5.2. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

5.3. A DOADORA deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade deste contrato, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

5.4. Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.



JUSTIÇA E CIDADANIA

5.5. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A DOADORA deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

5.6. Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A DOADORA deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

5.7. Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles. A DOADORA deverá notificar imediatamente o MUNICÍPIO ao receber o requerimento de um titular de dados e quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de resposta de tal requerimento.

5.8. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

5.9. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar uma à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por escrito e entregue na forma física no endereço da Prefeitura Municipal ou por outra forma previamente acordada, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, devendo neste caso a DOADORA fornecer informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e ao(s) respectivo(s) titular(es) do(s) dado(s), mencionando no mínimo o seguinte:

- a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

5.10. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

5.11. Cada Parte se compromete ainda, imediatamente, nas hipóteses de extinção contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ao MUNICÍPIO ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito o MUNICÍPIO, o cumprimento de tal obrigação obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

5.12. A DOADORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da legislação aplicável, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A DOADORA deverá enviar ao MUNICÍPIO os documentos necessários para que este elabore relatório em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

7.1. O presente Termo terá vigência de 01 (um) mês, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, prorrogável por 01 (um) mês, salvo se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes de seu término.

7.2. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário do órgão

responsável.

7.3. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

8.2. A inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

8.3. Constituem motivo para a denúncia desta parceria:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - b) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 8.4. Ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a DOADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a DOADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, e protocolados no endereço da Av. Liberdade, s/nº, 7º andar, Ala Norte, Paço Municipal, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

10.2. Caberá à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

10.3. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 07 de maio de 2026.

GLEISON LOPES AREDES
Secretário de Justiça e Cidadania

CAIO COSTA PERONA
Representante legal da JUSTICE AI LTDA.

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

OBJETO: Prestar serviços referentes à disponibilização de ferramenta tecnológica, denominada de *MinutAIA*, e implementação de ecossistema de transformação digital, com infraestrutura robusta, segurança de classe mundial e tecnologia de ponta, que auxiliará nas análises jurídicas e atuação judicial desta Secretaria.

PRAZO: O presente Termo terá vigência de 02 (dois) meses, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes de seu término, prazo esse que poderá ser prorrogado nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Para a execução do objeto deste Termo, a DOADORA obriga-se, *especificamente* a:

- I - Disponibilizar, às suas expensas, material técnico e/ou equipe para auxiliar na utilização da ferramenta pelo MUNICÍPIO;
- II - Disponibilizar softwares e outras ferramentas para possibilitar o uso



JUSTIÇA E CIDADANIA

da *Minuta* A pelo MUNICÍPIO;
III - Sanar dúvidas que surgirem durante a utilização da *Minuta* A;
IV - Propor melhorias nos procedimentos internos do MUNICÍPIO com o objetivo de trazer mais eficiência e efetividade no uso da *Minuta* A.

Em razão deste Termo, o MUNICÍPIO obriga-se a:
I - Disponibilizar computadores, acesso à internet e ferramentas acessórias para a execução do objeto do Termo;
II - Seguir as diretrizes emanadas pela DOADORA com relação ao uso da *Minuta* A;
III - Fornecer informações necessárias para o uso adequado da *Minuta* A;
IV - Comunicar qualquer fato que possa comprometer a utilização da ferramenta.

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 533, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora JACQUELINE RODRIGUES CECCHETTO, ocupante do cargo de Professora Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 08 de maio de 2026.

GOVERNO

PORTARIA Nº 002, DE 11 DE MAIO DE 2026

ABNER HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE, Secretário de Governo do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 0016201/2026 DESIGNA, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no §1 do art. 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, Natália Marzocchi Tomazzeto, Lígia von Zuben Foga e Milena Seleguim Carrenho, lotadas na Secretaria de Governo do Município de Jundiá, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas e/ou interessados em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública SMGOV nº 002/2026 nos autos em epígrafe.

(assinado eletronicamente)
ABNER HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

DAE

PORTARIA N.º 051, DE 07 DE MAIO DE 2026

DANIEL BOCALÃO JUNIOR, Diretor Presidente da DAE S.A. – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no artigo 40, I e III do Estatuto Social da DAE S/A,

Considerando as deliberações ocorridas durante a reunião colegiada realizada em 29/04/2026, relativas à apresentação do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP (ciclo 2026), bem como ao disposto no Comunicado Conjunto GP/SDG nº 03/2026 do TCESP, para encaminhamento à Corte de Contas do Questionário de Informações Prioritárias;

Considerando que o levantamento resultará na atualização do Portal Radar Nacional de Transparência Pública, que divulgará índices de transparência, centralizará os links dos portais públicos e culminará em uma classificação da qualidade de transparência da companhia;

Considerando, por fim, a necessidade de se nomear a Comissão Interna multidisciplinar para verificar a aderência do nível de transparência do site da DAE ao Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Interna multidisciplinar para verificar a aderência do nível de transparência do site da DAE ao Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, composta pelos seguintes empregados:

FERNANDA HONORATO DOS SANTOS	Presidente
CAROLINA CESAR DE MENEZES ELEUTÉRIO	Membro
LEONARDO VILELA SILVA	Membro
MARCELA FRANCO ZAMBONI	Membro
MARCELO BRUNO DE BARROS ALMEIDA	Membro
OLAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Membro
VITOR DE LIMA URBIETA CHAMORRO	Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL BOCALÃO JUNIOR
Diretor Presidente

ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 04/2026 – NATAÇÃO 3ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA 12 de maio de 2026

RITA DE CÁSSIA ORSI, Secretária de Esporte e Lazer da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 12/2025, publicado na Imprensa Oficial – Edição 5744, de 17 de dezembro de 2025, TORNA PÚBLICA a presente **3ª chamada complementar da lista de espera para efetivação de matrícula e realização de testes/avaliações de natação**, vinculadas ao Departamento de Esporte Educacional e Participação, referente ao mencionado edital, a qual será realizada em estrita observância às normas, critérios e procedimentos nele estabelecidos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade convocar os candidatos classificados em lista de espera para as turmas de natação, conforme especificado abaixo:

- **Natação Infantil** – turmas *Estrela do Mar*;
- **Natação +60** – iniciação
- **Natação** – iniciação ADULTO

1.2. Os candidatos convocados deverão comparecer para apresentação da documentação necessária e efetivação da matrícula, conforme orientações e prazos descritos neste edital, observando-se que:

- Todos os candidatos convocados neste edital deverão comparecer diretamente na piscina do Bolão no dia **18 de maio de 2026 das 8h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00** para efetivação da matrícula;

2. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A MATRÍCULA

2.1. **Local:** Complexo Aquático Devanir Wanderlei Penteadado Júnior – CECE Dr. Nicolino de Luca (Bolão)

Endereço: Av. Amadeu Ribeiro, s/n – Bairro Anhangabaú – Jundiá/SP

2.2. **Todos os candidatos convocados para matrícula deverão comparecer nas datas estabelecidas para cada turma, munidos da documentação exigida, conforme orientações descritas neste edital.**

- a) Documento de identidade (RG ou CPF) original;
- b) Comprovante de residência em nome do candidato ou responsável (contas oficiais ou contrato de locação com firma reconhecida);
- c) Atestado médico dermatológico recente;
- d) Preenchimento do PAR-Q (Questionário de Prontidão para Atividade Física), que integra a ficha cadastral disponibilizada no local;
- e) 01 foto 3x4 recente (digital, disponível no celular).

Parágrafo único: O preenchimento da ficha de matrícula será realizado por meio de link eletrônico, disponibilizado no local. Caso o responsável legal não possa comparecer, a matrícula poderá ser realizada por outra pessoa devidamente autorizada por ele, na data estabelecida.

Observação:

- O atestado médico dermatológico deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato da matrícula. Dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: natacao@jundiai.sp.gov.br
- 2.3. O não comparecimento na data estipulada ou a apresentação de documentação incompleta implicará na perda automática da vaga.
- 2.4. Não será permitida a transferência de vaga entre candidatos (ex.: troca entre familiares ou terceiros).
- 2.5. Visando à segurança e à qualidade do atendimento, candidatos que apresentem comprometimentos físicos, visuais, mentais ou qualquer condição que impeça a prática segura da atividade serão orientados pela equipe técnica a buscar atendimento junto ao Departamento de Esporte Adaptado, que dispõe de estrutura e procedimentos específicos.

3.0. ORIENTAÇÕES PARA AS TURMAS “ESTRELA DO MAR” e INICIAÇÃO ADULTO e 60+ iniciação

Ficam convocados os candidatos relacionados neste edital para efetivação da matrícula, que deverá ser realizada impreterivelmente **18 de maio de 2026 das 8h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00**, mediante entrega da documentação exigida no item 2.2 deste edital.

Turma: +60 – Iniciação (60 anos ou mais)

Dias/Horário da aula: Terças e Quintas-feiras, às 7h00

8	ANALDO BERNARDO DE LIMA	218285
9	CARLOS SHIGUEO YAMAGUCHI	181823

Turma: Iniciação Adulto (acima de 15 anos)

Dias/Horário da aula: Terças e Quintas-feiras, às 11h00

8	FRANCILIO SOUSA DE OLIVEIRA	225473
9	DAIANE PERINI DE CARVALHO ACORSI	225849

Turma: Estrela do Mar (11 a 14 anos)

Dias/Horário de aula: Terças e Quintas-feiras, às 7h00

17	MANUELA DIAS SCHÜLLER	173857
----	-----------------------	--------



ESPORTE E LAZER

18 LIVIA FACHIN 128587
19 THALES RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA 166217
20 ANGÉLICA MARÍA ABEL FABRÍCIO 185999
21 GUILHERME DE ANDRADE SILVA 182695
22 RAFAEL BUENO MUNHOZ 220447

Turma: Estrela do Mar (6 a 10 anos)

Dias/Horário: Terças e Quintas-feiras, às 8h00

3 GABRIELLA SANCHES DA SILVA 220813
4 DAVI DA FONSECA ROSSATTI 209261
5 NICOLAS TEIXEIRA DOMINGOS 224525
6 YASMIN ELOA GALVÃO DO NASCIMENTO 221977
7 MARIA LUIZA DA ROCHA SOUZA 221523

Turma: Estrela do Mar (6 a 10 anos)

Dias/Horário: Terças e Quintas-feiras, às 9h00

4 GABRIEL MENOTTI FORTES 219989
5 MANUELLA BERTAGLIA GIRALDELI SILVA 219633
6 LORENA DOS SANTOS OLIVEIRA 225597
7 LIZ MUSSELLI 224281
8 LEONARDO SILVA 222879
9 LARA FERNANDES SILVA 223491
10 MARIA CECILIA FERREIRA ALEXANDRE 168521

Turma: Estrela do Mar (6 a 10 anos)

Dias/Horário: Terças e Quintas-feiras, às 10h00

9 IARA MEIRELLES BRAGA 224011

Turma: Estrela do Mar (6 a 14 anos)

Dias/Horário: Terças e Quintas-feiras, às 14h00

5 LUIZA MANUELLA DE SOUSA 219655
6 HELISA BERNABÉ FERREIRA 200347
7 ELOÁ FARIA DA CRUZ 193169
8 GUSTAVO GALIOTTO DA SILVA 161937

Turma: Estrela do Mar (6 a 14 anos)

Dias/Horário: Terças e Quintas-feiras, às 15h00

11 JOAQUIM FERRAZZO ZANETTA 220781
12 JÚLIA FERREIRA DA CRUZ 168447

Turma: Estrela do Mar (06 a 14 anos)

Dias/Horário: Terças e Quintas-feiras, às 16h00

8 VICTORIA MANUELA FRANCO CORDOVA 197233
9 JÚLIA LEONES SILVA 227635

Turma: Estrela do Mar (06 a 14 anos)

Dias/Horário: Terças e Quintas-feiras, às 17h00

11 ISABELLY ALVES 226567
12 JOAQUIM PARTICHELI DORNELLES 194439
13 MARIA RITA MARQUES 223115

Turma: Estrela do Mar (6 a 10 anos)

Dias/Horário: Quartas e Sextas-feiras, às 7h30

13 VALENTINA COSTA LOPES DOS ANJOS 227885
14 SAID THIAGO SOUZA SAMPAIO DE CAMPOS 226313
15 BRENO DANIEL PINHEIRO DE MELO 222839
16 YASMIN RIBEIRO DE MELO 222139
17 DAVI ROGERIO FERREIRA 219365

Turma: Estrela do Mar (6 a 10 anos)

Dias/Horário: Quartas e Sextas-feiras, às 8h30

7 IAN DA COSTA SIQUEIRA 193135
8 HELENA TEÓFILO CELANI 225703
9 LÍVIA DA CRUZ SIQUEIRA 200223

Turma: Estrela do Mar (11 a 14 anos)

Dias/Horário: Quartas e Sextas-feiras, às 9h30

10 LUIZ AUGUSTO GRISOTTO 173541
11 JOAQUIM TEODORO LEITE 222499
12 GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA 218703
13 ARTHUR CRISTIAN DO NASCIMENTO DA SILVA 192399
14 ENZO DAVI FARINHA 170507
15 EMANUELA DE CASTRO MORAES 222263
16 MARIA JULIA CASSALHO SANTOS 163905
17 MARIA EDUARDA TOME ARAUJO 225009

Turma: Estrela do Mar (11 a 14 anos)

Dias/Horário: Quartas e Sextas-feiras, às 14h00

5 LORENA DA SILVA ARAÚJO 223743
6 LAVÍNIA VANSAN FARIAS 218759
7 DÉBORA VITÓRIA BRAATZ VIEIRA FERREIRA 173733
8 VALENTINO RAVELI CAMARGO 198785

9 SOFIA XAVIER DOS SANTOS 175861
10 VICENZO MUNAROLO FRATESCHI 222101

Turma: Estrela do Mar (6 a 10 anos)

Dias/Horário: Quartas e Sextas-feiras, às 15h00

5 LORENA PASSETI ROGATO 225897
6 FABIANA MARIA 225821
7 ISADORA CARVALHO GOTTARDI 219143
8 JULIA SOUZA DE ALVARENGA 226457

Turma: Estrela do Mar (6 a 10 anos)

Dias/Horário: Quartas e Sextas-feiras, às 16h00

5 ALICE JESUS DOS SANTOS 222993

As vagas para as atividades de natação são **exclusivas para municípios de Jundiá**, devendo todos os candidatos comprovar residência fixa no município, conforme disposto neste e em editais anteriores.

A lista de espera publicada na Imprensa Oficial – Edição 5744, de 17 de dezembro de 2025, permanecerá vigente até dezembro de 2026. Sempre que houver vagas remanescentes, esta lista será utilizada para convocação.

As turmas que não estão publicadas neste edital ainda não possuem vagas remanescentes disponíveis.

Dúvidas decorrentes deste processo poderão ser esclarecidas pelo e-mail: natacao@jundiai.sp.gov.br.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do **Departamento de Esporte Educacional e Participação – DEEP**.

Rachel Ciaco Nunes

Diretora do Departamento de Esporte Educacional e Participação

Rita de Cassia Orsi

Secretária de Esporte e Lazer

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Divulga-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Jundiá do mês de maio, a ser realizada no dia 20 de maio de 2026, no endereço Avenida Humberto Cereser, 5221, Caxambu, com início às 15:00 e duração prevista de 2 horas.

CULTURA

Extrato da Justificativa

Republicado por conter incorreções

Em 09/04/2026

- I - Objeto: Oferta de ensino de música através do "Projeto Guri"
- II - Organização da Sociedade Civil: Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina - CNPJ 10.462.524/0003-10
- III - Fundamento Legal: Artigos 29 e 31 da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- IV - Prazo da Parceria: **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**
- V - Valor Global: sem ônus
- VI - Justificativa: A formalização de parceria com a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina inscrita no CNPJ sob Nº 10.462.524/0003-10, se justifica por ser a organização social e responsável pelas atividades desenvolvidas pelo Projeto Guri que é imbuído de ímpar relevância social e cultural para as crianças e adolescentes e no Polo do Município de Jundiá, possibilita a democratização do acesso à cultura, através de educação musical gratuita de excelente qualidade, como alternativa de aprendizagem de instrumentos musicais, que de outra forma não seria possível para os seus participantes.

A escolha se deu em razão da Associação em cumprimento ao Contrato de Gestão Nº 01/2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da SECEC - Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, devidamente inscrita perante o CNPJ/MF sob o Nº 10.462.524/0003-10, entidade qualificada como organização social e responsável pelas atividades desenvolvidas pelo Projeto Guri no interior, litoral e Fundação CASA.

Além disso, o Projeto Guri realiza as atividades de segunda a sexta-feira e oferece 766 vagas divididas em vários cursos que poderão trazer aos alunos benefícios que vão desde o desenvolvimento cognitivo e motor até o fortalecimento da autoestima e da socialização pela prática musical.

Dessa forma, a celebração da parceria entre a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina e a Prefeitura do Município de Jundiá através do Acordo de Cooperação, demonstra-se viável pois não haverá repasses de bens ou recursos financeiros à entidade e as ações são de relevante interesse público.

VII - Em conformidade à Portaria Nº 344, de 18 de dezembro de 2025,



CULTURA

publicada na Edição Nº 5747 ([2935809](#)) da Imprensa Oficial do Município, indica-se os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura:

Fernando Costa Braga - Gestor da Parceria

Everton Fernando de Souza - suplente

VIII - Em conformidade à Portaria Nº 343, de 18 de dezembro de 2025, publicada na Edição Nº 5747 ([2935809](#)) da Imprensa Oficial do Município, indica-se os servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Titulares:

Erika Freire Salles Neves - vinculada à Secretaria Municipal de Cultura

Kelly Cristina Dardis da Silva - vinculada à Secretaria Municipal de Cultura

Michele da Silveira Oliveira - vinculada à Secretaria Municipal de Cultura
Giulia Fernandes Italiani - vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Suplentes:

Rita de Cássia Carvalho Ribeiro - vinculada à Secretaria Municipal de Cultura

Michele Santana Bueno Cruz - vinculada à Secretaria Municipal de Cultura

Solange Fernandes Vetrenka - vinculada à Secretaria Municipal de Cultura

Regina de Fátima Cerra - vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

WILLIAM RAMOS

Diretor do Departamento de Cultura

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura constante dos autos.

Publique-se o respectivo extrato.

CLARINA ANA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 209 DE 08 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE CONSELHEIRA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiaí, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o quanto disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 8.372/2014, alterado pela Lei Municipal nº 9.165/2019.

Considerando o Art. 8º, parágrafo 2º do Regimento Interno do CMDCA:

- Os pedidos de renúncia, formulados por Conselheiros titulares ou suplentes, deverão ser encaminhados ao Presidente do Conselho por escrito, devendo ser publicada na Imprensa Oficial do Município o ato de homologação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar sobre o desligamento da conselheira, a seguir:

- Rosana Rossi- Representante da Pastoral do Menor Diocese de Jundiaí.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data indicada neste documento.

Jundiaí, 08 de Maio de 2026.

BRUNO MORALLES VECHIATTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2026-2028

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 376

Processo nº 88.615;

Contrato nº 376, Termo Aditivo nº 5, assinado em 11/05/2026;

Objeto: Prestação de serviços especializados em interpretação em Língua Brasileira de Sinais para monitoria e orientação dos funcionários da Edilidade;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: Germano Gonçalves - Acessibilidade em Libras e Editora Ltda.;

PODER LEGISLATIVO

Valor total: R\$ 60.318,00;

Vigência: 12 meses;

Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 376, a partir de 26 de julho de 2026; 2) O valor por hora previsto na cláusula quarta fica corrigido pelo índice IPC-SP (FIPE) de 3,5%, passando para o valor de R\$ 201,06, significando um valor total de R\$ 60.318,00; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 377

Processo nº 88.615;

Contrato nº 377, Termo Aditivo nº 4, assinado em 11/05/2026;

Objeto: Prestação de serviços especializados em tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a língua portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada ou sinalizada;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: Germano Gonçalves - Acessibilidade em Libras e Editora Ltda.;

Valor total: R\$ 47.010,00;

Vigência: 12 meses;

Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 377, a partir de 26 de julho de 2026; 2) O valor por hora previsto na cláusula quarta fica corrigido pelo índice IPC-SP (FIPE) de 3,5%, passando para o valor de R\$ 188,04, significando um valor total de R\$ 47.010,00; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

LEI Nº 10.536, DE 11 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei nº 6.208/2003, que concedeu prioridade de tramitação aos procedimentos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, para incluir os pacientes submetidos ao tratamento de hemodiálise.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 05 de maio de 2026, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 6.208, de 22 de dezembro de 2003, que concedeu prioridade de tramitação aos procedimentos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

I – na parte preliminar a ementa será:

“Concede prioridade de tramitação aos procedimentos administrativos nos casos que especifica.”

II – na parte normativa:

“Art. 1º. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão da Administração Pública Municipal, os procedimentos administrativos em que figure como requerente:

I – pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos;

II – paciente submetido a tratamento contínuo de hemodiálise.

Art. 2º. O interessado na obtenção do benefício deverá requerê-lo à autoridade administrativa responsável pelo procedimento, juntando:

I – prova de idade, quando se tratar de pessoa com sessenta anos ou mais;

II – comprovação médica da condição de paciente em tratamento contínuo de hemodiálise.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de maio de dois mil e vinte e seis (11/05/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de maio de dois mil e vinte e seis (11/05/2026).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO